PORTARIA DA 2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI

PORTARIA 03/2015

Dispõe sobre a suspensão de atendimento ao público na 2ª Vara do Trabalho do Cariri por tempo indeterminado, a partir do dia 16 de julho de 2015, em virtude da greve decretada pelos servidores deste Regional.

A DRA. REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho do Cariri, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 344/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 7a. Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011;

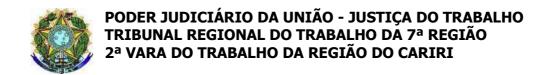
CONSIDERANDO o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5°, inciso XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9°, da Carta Magna; e

CONSIDERANDO a adesão maciça de todos os servidores desta 2^a. Vara do Trabalho do Cariri ao movimento paredista a partir do dia 16 de julho de 2015,

RESOLVE:

- **Art. 1º**. Suspender o atendimento ao público nesta Unidade Judiciária por tempo indeterminado, a partir do dia 16 de julho de 2015, mantendo as audiências para os dias já designados.
- **Art. 2º**. A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente nos sistemas PJE/JT e SPT1, devendo o interessado manter contato, para apreciação, através do e-mail varajua@trt7.jus.br.
- § 1º. Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias elencadas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário.



PORTARIA DA 2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI

- § 2º. Caso necessário, a Juíza Titular poderá convocar servidores, eventualmente, para auxiliá-la na execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.
- **Art. 3º**. Ficam suspensos os prazos processuais desde a 00:00 do dia 16/07/2015 até o término da greve, com fulcro no art. 775, da CLT.
- **Art. 4°.** A Secretaria da Vara deverá certificar a suspensão dos prazos nos autos dos processos atingidos, nos termos desta Portaria, quando necessário;
- **Art. 5°**. Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, § 2°, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7a. Região. Deverá ainda ser afixada no átrio da Vara juntamente o dispositivo do Provimento Conjunto n° 05/2009 que trata dos atos urgentes para ciência dos jurisdicionados e advogados.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 15 de julho de 2015.

REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA:30871341 Digitally signed by REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA:30871341 DN: cn=REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA:30871341,ou=Autoridad e Certificadora da Justica - AC-JUS,o=ICP-Brasil,c=BR Date: 2015.07.15 16:52:08 -0300

REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA

Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho do Cariri